



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTEARIA N.º 351/2012-GP

Altera a Portaria nº 46/2012-GP, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de fechamento do cadastro eleitoral.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XIX e XXIII, do Regimento Interno desta Casa, e

Considerando a elevada demanda de pedidos dos Juízes Eleitorais para funcionamento dos Cartórios respectivos no final de semana anterior ao último dia para o fechamento do cadastro de eleitores,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria 46/2012-GP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizada, no período de 5 a 9 de maio de 2012, a prestação de serviço extraordinário para a realização das atividades inerentes ao fechamento do cadastro eleitoral, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Deverão ser justificadas a prestação de serviço extraordinário que exceda a 4 (quatro) horas, em dias úteis, e a 10 (dez) horas, em dias não úteis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Natal/RN, 15 de maio de 2012.

Desembargador **Sáaiva Sobrinho**
Presidente